

Id:05D4EE98F7237E07

Id:0B62047A6D4B7602



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 048/2022

São Raimundo Nonato/PI, 28 de junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Brigada Voluntária de Incêndio de São Raimundo Nonato/PI, e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato/PI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 006/2019 que instituiu a Brigada Voluntária de Incêndio no Município de São Raimundo Nonato/PI;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Brigada Voluntária de Incêndio do Município de São Raimundo Nonato/PI:

1. FABIANO RIBEIRO NUNES, CPF: 014.631.831-51;
2. GERVALDO SILVEIRA SANTOS CARVALHO, CPF: 904.322.583-53;
3. JOÃO LEITE DE ARAÚJO FILHO, CPF: 565.625.353-87;
4. FLÁVIO ROCHA DA MOTA, CPF: 759.858.883-04;
5. LEOMAR DE SANTANA PAZ LANDIM, CPF: 863.024.423-20;
6. MILTON JÚLIO BARBOSA SANTOS CARVALHO, CPF: 073.104.683-84;
7. JONAS WILSON PARENTE VIEIRA, CPF: 056.984.173-93;
8. OSVALDIR CARDOSO MARIANO, CPF: 135.369.058-03;
9. HÉLIO MACÁRIO DE CASTRO, CPF: 125.470.398-50;
10. WANDERSON DA SILVA NEGREIROS, CPF: 069.943.373-83;
11. WELTON SANTOS DIAS, CPF: 068.246.403-10;

Art. 2º - As atividades dos membros acima nomeados perante a Brigada Voluntária de Incêndio de São Raimundo Nonato/PI não serão remuneradas e serão realizadas em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 9.608/98, art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º - As atividades dos membros da Brigada Voluntária de Incêndio de São Raimundo Nonato/PI serão consideradas de grande relevância pública.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 29 de junho.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

de 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA AMPLIAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

CONTRATADA: FORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.707/0001-03, estabelecida à Rua Bruno de Sousa, 230, SALA 02, Bairro Galo Branco, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, legalmente aqui representada pela Sra. Eliete Pereira de Castro, brasileira, solteira, empresária, domiciliada à no Outeiro, Localidade Lagoinha, S/N, Zona Rural, São Raimundo Nonato, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.291.231 SSPPI, e do CPF nº 453.643.893-91, CEP Nº 64.770-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços Nº 005/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos serviços alterando a Cláusula Nona contrato administrativo nº 005/2022 referente ao processo administrativo 005/2022, conforme planilha apresentada e atestada pelo setor de engenharia. O mesmo fica aditivado o equivalente a 14,67% (quatorze, sessenta e sete por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Quarta do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato (PI), 13 de maio de 2022.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

FORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 08.348.707/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____